



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

—
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223
—
Paraná

LEI Nº 554/97

Súmula: Altera dispositivos das Leis Municipais, n.ºs. 448, de 13 de maio de 1993 e 478, de 31 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 7º da Lei Municipal n.º 448 de 13 de maio de 1993, modificando o percentual da gratificação prevista de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento).

Art. 2º - Os dispositivos da Lei Municipal n.º 478/94 de 31 de janeiro de 1994, abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

II - em comissão, para os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão destinam-se a atender os encargos de Assessoramento, Chefia e Diretoria, sua designação poderá recair, preferencialmente, em servidor de carreira, desde que, satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 15., desta Lei.

“Art. 24.

& 1º. Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando submetido ao regime de integral dedicação ao serviço público, perceberá gratificação, prevista em Lei, a ser concedida pelo Prefeito Municipal.

“Art. 47.

& 1º. Ao servidor investido em função de confiança ou cargo em comissão, será concedido gratificação por tempo de serviço, acrescidos a sua remuneração, na forma prevista no artigo 67. e parágrafos desta Lei.

“Art. 67.

& 2º. Durante o período do estágio probatório não se concederá este adicional. Caso o servidor seja considerado apto para o serviço público, iniciar-se-á a contagem para a concessão, no mês em que for confirmado a sua estabilidade.

Publicado em 03/04/97
Jornal Diário do Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

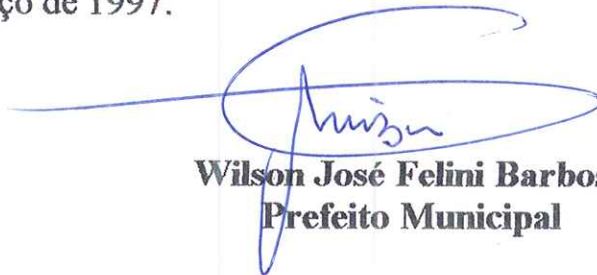
Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

—
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223
—
Paraná

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de março de 1997.



Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	13/04/97
Jornal	Jornal do Tovo
Edição	317-